



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 190, DE 15 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE NOSSO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

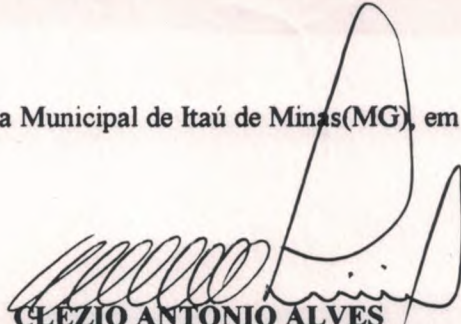
Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação Beneficente Evangélica de Itaú de Minas e Adjacências, na importância de R\$ 6.850,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2o. - Os recursos financeiros a que se refere o artigo anterior serão utilizados na cobertura da sede da Associação.

Art. 3o. - Fica também autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, através da rubrica de no. 1581486-3231, para cobertura da referida despesa.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de Abril de 1996.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL